

LEI Nº 438/2005.

“Cria Cargos Temporários e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criados, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, por um prazo de 01 (um) ano, os cargos relacionados abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Salário
Professor PI	30	20 a 210 horas/aula	3,14
Professor PIII	6	20 a 210 horas/aula	3,80
Assistente de ensino da educação I	20	4 horas	360,00
Assistente de ensino da educação III	5	4 horas	432,00
Assistente de ensino da educação I	18	8 horas	580,00
Assistente de ensino da educação III	3	8 horas	690,00
Assessor da Educação I	20	8 horas	360,00
Assessor da Educação II	20	8 horas	300,00
Monitoras	20	8 horas	360,00

Parágrafo Único – Os contratos poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2005.


Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal